



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 014/2009

Guaíba, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 007/09” que “Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com as entidades esportivas deste Município”.

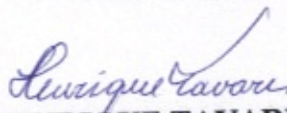
Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com as entidades esportivas do Município para repassar o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por criança, até o limite de 50 (cinquenta) crianças por entidade, respeitando o total de 250 (duzentas e cinquenta) crianças.

Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados na promoção do desporto, lazer, educação e assistência social das crianças carentes. No turno inverso àquele de estudo os alunos participarão, através das entidades esportivas, de curso e prática de futebol, de forma a mantê-los ocupados com atividades saudáveis, longe das ruas e da desocupação, o que contribuirá para a formação de bons cidadãos e quem sabe, revelando alguns atletas de excelente qualidade.

Esse trabalho, já há algum tempo, vem sendo desenvolvido pelas escolas de futebol, apresentando excelente resultado, o que autoriza o apoio do Município para as atividades desenvolvidas por essas entidades, o que ora se faz com a apresentação deste projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para expor e contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 007/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50F0BF11DC74E54973EC487AC8BD5C84





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

**Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com entidades
esportivas deste Município.**

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com entidades esportivas do Município, para atendimento mensal de até 250 (duzentas e cinquenta) crianças, nos termos da minuta anexa.

Parágrafo único. Cada entidade esportiva poderá conveniar no máximo 50 (cinquenta) crianças.

Art. 2º As entidades esportivas que desejarem firmar convênio com o Município deverão comprovar que estão legalmente constituídas, em pleno exercício de suas atividades e que não possuem débitos com o Município de Guaíba.

Art. 3º Para atendimento ao disposto nesta Lei é autorizado ao Município de Guaíba repassar às entidades esportivas, o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por criança.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 3335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ...

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 007/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50F0BF11DC74E54973EC487AC8BD5C84





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

MINUTA DE CONVÊNIO nº ____/2009

Que celebram o Município
de Guaíba e

Por este instrumento e no melhor forma de direito, de um, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e de outro lado, _____, entidade esportiva inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na rua _____, nº _____ bairro _____, neste município, representado neste ato por seu Presidente, Sr. _____, (qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/2009, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Este convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento desportivo, prestado no âmbito no Município, com o fim assegurar a criança o direito ao desporto, lazer, educação e assistência social.

Cláusula Segunda – Para a execução deste convênio, a Conveniada deverá dispor do seguinte: a) local adequado para a prática esportiva; b) equipamentos esportivos de uso coletivo ou individual; e, c) profissional habitado nas áreas esportivas em que serão ministrados os cursos e treinamentos.

Cláusula Terceira – A Conveniada deverá comprovar ao Município que as crianças beneficiadas por este Convênio estudam regularmente, possuem idade entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos, possuam residência fixa no Município de Guaíba e tenham renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos mensais.

Cláusula Quarta - Para o atendimento do disposto neste convênio, o Município de Guaíba repassará à Conveniada o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por criança, num total de ____ (____) crianças, respeitando os limites de verba destinada pela Lei nº ____/2009.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 3335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais



PLE 007/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50F0BF11DC74E54973EC487AC8BD5C84



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Cláusula Sexta - A Secretaria Municipal de Assistência Social fará o controle e acompanhamento da execução deste convênio.

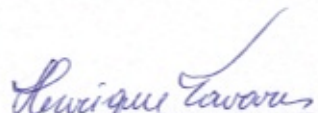
Cláusula Sétima: A vigência deste Convênio será pelo período contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2009, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com o aviso prévio de trinta dias.

Cláusula Oitava - A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Município e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término deste convênio.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto acima, a Conveniada apresentará relatório dos serviços prestados, informando a quantidade de crianças beneficiadas e o aproveitamento das mesmas, acompanhada da documentação exigida pelo Município.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, _____


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

